



REPÚBLICA  
PORTUGUESA

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO  
DAS INFRAESTRUTURAS

## O novo regime aplicável à reabilitação de edifícios e frações autónomas (DL 95/2019)

Intervenção SE das Infraestruturas - LNEC - 28 maio  
2019

Senhor Presidente do LNEC,

Das funções que desempenho faz parte natural a frequente participação em cerimónias e eventos com as mais diversas origens, causas ou motivos. Faço-o sempre com gosto. Mas há eventos onde ao gosto resultante da função que hoje desempenho, se acrescenta o gosto de poder falar daquilo que foi a minha primeira escolha de formação superior, aquilo que me levou a fazer uma carreira académica e profissional.

Sim. Sou engenheiro Civil. Fiz o meu mestrado, o meu doutoramento e a minha carreira académica na área da engenharia de estruturas e sinto-me por isso como “peixe na água”, ao vir hoje aqui partilhar convosco esta minha breve intervenção.

Estando na casa dos engenheiros, na minha casa, permitam-me uma ponta de vaidade, lembrando a excelência da engenharia civil portuguesa, que ombreia sem receios com o melhor que se faz no mundo. Temos excelente formação e investigação, temos excelentes projetistas e planeadores, temos excelentes gestores de empreendimentos e executantes. Temos por isso todas as condições, para termos as nossas infraestruturas e o nosso parque habitacional com o nível de qualidade e de segurança que é devido.

Estamos hoje aqui, neste seminário, para que seja apresentado e debatido o Decreto-Lei que estabelece o novo regime aplicável à reabilitação de edifícios ou frações autónomas. Um trabalho excelente e muito necessário, que a colega Ana Pinho com a sua equipa desenvolveu, e que merece o público e justo reconhecimento. Parabéns pelo trabalho realizado Ana.

Das inúmeras e relevantes áreas que este novo regime aborda, por razões que se prendem com aquilo que foi a intervenção e contributo particular da secretaria de estado das infraestruturas, referir-me-ei apenas aos aspectos relacionados com as alterações, as novas regras e com os novos instrumentos regulamentares para o dimensionamento e verificação de segurança estrutural.

Isto é aliás, por sorte minha e como tive já oportunidade de referir, aquilo que me é mais familiar por fazer parte desde sempre da minha vida profissional.

Costumo dizer que dificilmente há profissão de maior risco do que a de um engenheiro de estruturas. Todos nós passamos a nossa vida, ora em cima, como no caso das pontes, ou mesmo dentro, como no caso dos edifícios, de estruturas construídas para nós, construídas para estarem ao nosso serviço e para nos dar conforto, e que os engenheiros nos garantem ser seguras!

Confiamos assim, sem nunca pensarmos nisso, tal como confiamos num médico, naqueles que projectam, naqueles que constroem, naqueles que durante a vida útil das estruturas nos garantem que a segurança está sempre presente, seja em estruturas novas, seja em estruturas que, por uma qualquer razão, foram reabilitadas.

Mas centremos a nossa atenção no ato de projectar estruturas e no caso específico dos edifícios, que é no fundo o que nos traz hoje aqui.

Escolhido o material a utilizar, projectar é definir as dimensões mínimas e necessárias dos elementos que constituem a estrutura de um edifício, para que esse edifício esteja dotado dos níveis de segurança adequados.

Esta tarefa tem vindo a ser realizada ao longo dos tempos, de forma sucessivamente mais consistente e sistematizada. Não recuando mais do que até à idade média, permito-me referir o grande impulso que, no contexto do efusivo período do Renascimento, Leonardo da Vinci deu através de muita observação e de estudos empíricos, à área da Mecânica, ou mais tarde, no século XVII, onde nomes como Galileu deram os primeiros passos na sistematização analítica do cálculo de seções, ou no estabelecimento de princípios de métodos de cálculo, plasmados em livros, como o famoso “The new Sciences”, da autoria do próprio Galileu. Livros como este, eram já primeiras versões daquilo que mais tarde vieram a ser os instrumentos de cálculo fundamental, os tratados de Resistência de Materiais, ainda hoje elementos fundamentais da formação de qualquer engenheiro de estruturas.

No século XX, tal como um pouco por todo o mundo, assistimos em Portugal a uma grande evolução da normalização dos procedimentos de projeto. A década de 60 serviu de palco ao aparecimento, de diversa regulamentação, com especial destaque para o Regulamento de Solicitações em Edifícios e pontes, para o REBA (Regulamento de Estruturas de Betão Armado) e para o REAE (Regulamento de Estruturas de Aço para Edifícios).

Mais tarde, nos anos 80, fruto da muita investigação entretanto realizada e da globalização do conhecimento, surgem novos regulamentos com novas abordagens, que foram já aqueles que aprendi quando comecei a minha formação. Destaque para o RSA (Regulamento de Segurança e Ações) e para o REBAP, uma evolução do REBA (Regulamento de Estruturas de Betão Armado), onde se inclui um “P”, relativo à necessidade de regular a novidade que as estruturas pré-esforçadas representavam naquela época.

Foram estes instrumentos regulatórios que estiveram na base do projeto, dos muitos e muitos edifícios contruídos nos anos 70, 80 e 90, resultado da evolução económica e da alteração da matriz de organização social do nosso país.

Eram tempos em que a reabilitação de edifícios quase não existia, por não haver ainda que reabilitar, já que tudo, ou quase tudo, era construção nova.

Por essa razão, a reabilitação foi sendo olhada como algo simples, singelo, algo que não passava de mera cosmética e que em nada abalava a segurança dos edifícios intervencionados. E em boa verdade, na maioria dos casos, assim era.

Mas volvidas 3 décadas do período auge da construção, as coisas mudaram. Os edifícios projetados no passado passaram a necessitar, não de mera intervenção de cosmética, mas antes de intervenções de fundo. Intervenções que resultam da necessidade de reparar o mau estado do existente, mas também, tantas vezes, de alterações da organização do espaço interior, derrubando paredes, rasgando vãos, resultantes das novas formas de vida e de novas estéticas.

Porém, a verdade é que, esta necessidade de intervenção de fundo, não estava a ser acompanhada da obrigatoriedade da respetiva e necessária avaliação de segurança.

Uma avaliação de segurança que não só garantisse que esta não se perde, mas mais ainda, que essa segurança é repostada e garantida, nos níveis considerados hoje como desejados, nomeadamente no que à vulnerabilidade sísmica diz respeito, uma das áreas de conhecimento que mais evoluiu nas últimas décadas e uma preocupação manifestada de forma veemente, faz já muito tempo, pela comunidade científica.

Era por isso urgente colmatar o vazio de legislação existente, para garantir que o nível de segurança dos

edifícios reabilitados seja idêntico à dos edifícios construídos de raiz. Só desta forma se protegem as pessoas e se garantem os direitos de quem compra edifícios reabilitados.

Fez então o Estado o que lhe compete, ao definir legislação, que contribui para garantir que as intervenções de reabilitação de edifícios, salvaguardam as questões de segurança estrutural, definindo, nomeadamente, as situações em que a reabilitação fica sujeita à elaboração de um relatório de avaliação da vulnerabilidade sísmica e de um eventual reforço dos edifícios.

Mas há outras boas notícias. Se esta alteração de fundo nas regras de reabilitação era fundamental, é também relevante que no mesmo momento se promova a substituição dos regulamentos estruturais nacionais pelos Eurocódigos, alteração que se encontra integrada no decreto-lei aprovado.

Trata-se de uma alteração de âmbito muito mais alargado, do que o da reabilitação, pois vai permitir legalizar a prática há muito adoptada pelos projectistas, de utilização generalizada dos Eurocódigos para o dimensionamento e verificação de segurança estrutural, em todo tipo de estruturas e, agora também, nos projectos de reabilitação.

Se pensarmos que tem origem nos anos 90 o início da utilização destes Eurocódigos, na formação dos nossos engenheiros, percebemos bem o atraso que esta medida tinha e a boa notícia que ela representa.

Teremos assim um prazo de três anos de transição dos velhos códigos nacionais para os novos Eurocódigos 0,1,7 e 8, que estabelecem as normas a observar na elaboração de projectos, e para os Eurocódigos 2 e 3, que fixam normas específicas para dimensionar estruturas de edifícios em betão e em aço, respetivamente.

Minhas caras amigas e amigos,

O que hoje aqui nos traz é um assunto muito sério e mesmo muito importante.

A engenharia portuguesa que tantas vezes alertou para este problema e que via com angústia as lacunas existentes, nas regras de reabilitação, pode finalmente conviver em maior paz com a sua missão de projetar.

É a segurança dos nossos edifícios reabilitados, ou seja, a segurança das pessoas, que hoje aqui celebramos.

É por isso justo dizer-te a ti Ana Pinho e à tua equipa, obrigado pela persistência e pelo trabalho realizado.